



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

**EDITAL Nº 121/2013/REITORIA/IFTO, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 545/2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do IFTO, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, com a autorização concedida pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, atualizado pela Portaria Interministerial nº 25, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2013, com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria nº 243 do Ministério da Educação (MEC), de 3 de março de 2011, publicada no DOU de 4 de março de 2011 e demais regulamentações pertinentes. Este edital e seus ANEXOS estão disponíveis no portal eletrônico do IFTO - <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este edital e executado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, sob a coordenação da Comissão Organizadora do presente Concurso Público, designada pelas Portarias nº 531/2013, 578/2013 e 599/2013 do Reitor do IFTO.

**1.2.** O presente concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, para atuarem de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.892/2008, art. 2º.

**1.3.** O concurso, objeto deste Edital, será realizado em três fases:

**a) Prova escrita composta por questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.**

**b) Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório.**

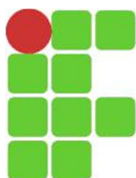
**c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.**

**1.4.** Constam nesse edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quadro de Vagas (área de conhecimento, classe/nível, número de vagas por *campus*, habilitação mínima exigida e jornada de trabalho).

b) ANEXO II – Conteúdo Programático por Área de Conhecimento.

c) ANEXO III – Cronograma de Execução do Concurso.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

d) ANEXO IV – Requerimento de Atendimento Diferenciado.

e) ANEXO V – Modelo de Avaliação da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

**1.5.** Os únicos meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso serão o DOU e o endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e outros atos ocorridos até o resultado final do concurso.

**1.6.** Para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será constituída Banca Examinadora, composta de três membros nomeados através de Portaria do Reitor do IFTO e divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**1.7.** Para a Prova de Títulos será constituída Banca Examinadora composta de membros nomeados através de Portaria do Reitor do IFTO.

**1.8.** As Bancas Examinadoras atuarão na segunda e na terceira fase do concurso, conforme os princípios da Administração Pública constantes na Constituição Federal, art. 37.

**1.8.1.** Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das Bancas Examinadoras e da Comissão Organizadora deste Concurso Público, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, I, II e III, e no art. 20, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos.

## **2. DOS CARGOS E DO LOCAL DE TRABALHO**

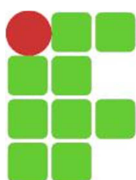
**2.1.** As vagas destinadas ao provimento de cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a serem preenchidas por área de conhecimento, classe/nível, lotação nos *campi*, habilitação mínima exigida e jornada de trabalho estão especificados no ANEXO I deste edital.

**2.2.** Descrição sumária do cargo: desenvolver atividades de ensino, pesquisa e inovação e de extensão na área de conhecimento para a qual concorrer à vaga do concurso, bem como desenvolver atividades que se estendam à comunidade sob a forma de cursos e serviços especiais e, ainda, atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, com atuação no ensino básico, técnico, tecnológico e superior, conforme previsto na legislação vigente. As atividades de orientação educacional e de supervisão pedagógica são consideradas como assessoramento, sendo realizadas, sempre que possível, visando à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e inovação e extensão.

## **3. DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO E DO REGIME JURÍDICO.**

**3.1.** O Regime de Trabalho será de acordo com a Lei nº 12.772/2012, art. 20:

a) 40 horas semanais de trabalho, em tempo integral, em dois turnos diários completos (que poderão ocorrer em turno diurno e/ou noturno, de acordo com os cursos ministrados e as necessidades da Instituição), com dedicação exclusiva em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

b) 20 horas: tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho, podendo ser em turnos distintos, a critério e necessidade da administração.

**3.2.** O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (Regime Jurídico Único) e suas alterações.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante do quadro abaixo:

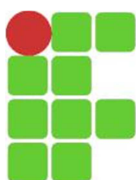
Regime de Trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva\*

<b>Titulação</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>VB (R\$)</b>	<b>RT (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Graduação	D I	01	R\$ 3.594,57	-	R\$ 3.594,57
Aperfeiçoamento	D I	01	R\$ 3.594,57	R\$ 272,46	R\$ 3.867,03
Especialização	D I	01	R\$ 3.594,57	R\$ 496,08	R\$ 4.090,65
Mestrado	D I	01	R\$ 3.594,57	R\$ 1.871,98	R\$ 5.466,55
Doutorado	D I	01	R\$ 3.594,57	R\$ 4.455,20	R\$ 8.049,77

Regime de Trabalho de 20 horas semanais\*

<b>Titulação</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>VB (R\$)</b>	<b>RT (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Graduação	D I	01	R\$ 1.914,58	-	R\$ 1.914,58
Aperfeiçoamento	D I	01	R\$ 1.914,58	R\$ 69,82	R\$ 1.984,40
Especialização	D I	01	R\$ 1.914,58	R\$ 152,35	R\$ 2.066,93
Mestrado	D I	01	R\$ 1.914,58	R\$ 428,07	R\$ 2.342,65
Doutorado	D I	01	R\$ 1.914,58	R\$ 785,93	R\$ 2.700,51

\*Conforme a Lei nº. 12.772/2012, os valores tem como base o ano de 2013.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**4.2.** Além da remuneração acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar e outros de acordo com a legislação em vigor.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário *online*, disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>, no período de **9/12/2013 a 11/12/2013**.

**5.2.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso.

**5.3.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem e sua fundamentação que será objeto de impugnação.

**5.4.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

**5.5.** O resultado das impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687> no dia **13/12/2013**.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do edital, disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

**6.2.** A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das instruções específicas para o cargo e a área de conhecimento, e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

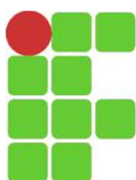
**6.3.** As inscrições serão realizadas somente pela *Internet* para as vagas constantes no **ANEXO I** deste edital.

**6.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>, no período de **16/12/2013 a 21/1/2014**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) preencher todos os itens do formulário eletrônico de inscrição;

b) ao final do preenchimento do formulário eletrônico, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **EXCLUSIVAMENTE**, em qualquer agência do Banco do Brasil, até o fim do expediente bancário do dia **22/1/2014**.

**6.5.** O IFTO não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**6.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pelo *campus*, pelo regime de trabalho e pela área de conhecimento a que deseja concorrer.

**6.6.1.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição no concurso, prevalecerá a última, sendo as demais canceladas, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da importância paga.

**6.6.2.** Em hipótese alguma haverá transferência de inscrição de um *campus* para outro ou de uma área para outra após o término do prazo das inscrições.

**6.7.** Para realizar as provas, o candidato deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documento de identificação com foto, que deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato, caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

**6.7.1.** O candidato também deverá portar o Cartão de Confirmação de Inscrição para dirimir quaisquer dúvidas, se solicitado.

**6.7.2.** Serão considerados documentos de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros; Passaportes; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

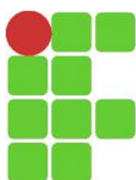
**6.7.3.** No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, Boletim de Ocorrência (BO), com, no máximo, 30 dias de emissão.

**6.8.** Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**6.9.** Todos os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas escrita e prática de desempenho didático-pedagógico deverão informar tal necessidade no ato da inscrição e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento diferenciado mediante requerimento de que trata o ANEXO IV. Ao requerimento deverá ser anexado laudo médico original, expedido nos últimos 12 meses por médico especialista, comprovando a necessidade de atendimento diferenciado e contendo a numeração do Código Internacional de Doenças (CID). Os dois documentos, requerimento e laudo médico original, deverão estar em envelope lacrado e endereçado à **Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 121/2013 do IFTO, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP 77.020-450, via SEDEX**, tendo como data máxima de postagem o dia **29/12/2013**, ou protocolar neste mesmo endereço até o dia **29/12/2013**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

**6.10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento diferenciado, no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>, sendo que tal solicitação somente será concedida de acordo com as seguintes condições:

a) A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- b) A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- c) O IFTO não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

**6.11.** As condições diferenciadas solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687> no dia **4/2/2014**.

**6.12.** A taxa de inscrição paga não será restituída em hipótese alguma.

**6.13.** Não haverá inscrição condicional por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado no item 6.4.

**6.14.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 6.4.

**6.15.** As inscrições somente serão homologadas após o pagamento da taxa de inscrição, realizada através de boleto gerado no ato da inscrição, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento;

**6.16.** A relação de candidatos com inscrições homologadas preliminarmente será publicada na data provável de **4/2/2014** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**6.17.** O candidato poderá interpor recurso contra a publicação preliminar da listagem dos candidatos com inscrições homologadas, em formulário eletrônico, no dia **5/2/2014**, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

## **7. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

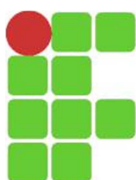
**7.1.** A isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será aceita para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).

**7.2.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá apenas indicar tal solicitação no ato da inscrição, informando os dados solicitados no formulário eletrônico, enquadrando-se nos seguintes pré-requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda *per capita* familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**7.3.** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 7.2 deverá, no ato da inscrição, solicitar seu pedido informando o Número de Identificação Social (NIS) e declarar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

(DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**7.4.** O período para a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será no período de **16/12/2013 a 29/12/2013**.

**7.5.** O IFTO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**7.6.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, art.10, parágrafo único.

**7.7.** A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **14/1/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**7.8.** O candidato cujo nome não constar na relação dos pedidos de isenção deferidos, para participar do concurso, deverá confirmar a inscrição, gerar boleto e efetuar o pagamento até a data estabelecida no subitem 6.4 deste edital.

**7.9.** O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista de inscrições isentas, em formulário eletrônico, na data provável de **15/1/2014**, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**7.10.** A relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **16/1/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

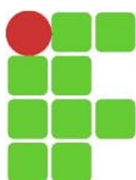
**8.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Constituição Federal, art. 37, VIII, e no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 37, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**8.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**8.3.** Conforme a Lei nº 8.112/90, art. 5º, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência, que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por Junta Oficial, com decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

**8.4.** Serão reservadas 5% do total de vagas às pessoas com deficiência que concorrerem a áreas de conhecimento cujo número de vagas seja igual ou superior a cinco.

**8.5.** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.



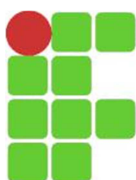


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 8.6.** As vagas disponibilizadas estão estabelecidas no quadro de vagas do ANEXO I deste edital.
- 8.7.** Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência.
- 8.8.** Durante o prazo de validade do concurso, caso haja vagas a serem providas em número de cinco, a quinta será provida por candidato com deficiência.
- 8.9.** O candidato deficiente, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido na Constituição Federal, art. 37, VIII, e no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 37, deverá informar a deficiência no ato da inscrição.
- 8.10.** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por área de conhecimento.
- 8.11.** Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados para investidura no cargo, serão submetidos à perícia médica, realizada por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 43, § 1º.
- 8.12.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 8.11, o que acarretará a sua eliminação do certame.
- 8.13.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da área à qual concorreu, o candidato será eliminado do concurso.
- 8.14.** Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 8.15.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor da reserva de vagas para atendê-la.
- 8.16.** A inobservância do disposto no subitem 8.9 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

## **9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

- 9.1.** O Concurso será realizado em três fases com provas distintas, conforme natureza e pontuações indicadas no quadro abaixo:







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

<b>Fases</b>	<b>Provas</b>	<b>Natureza</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
<b>1ª Fase</b> Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos	<b>Escrita</b> (questões objetivas)	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	8 pontos na Prova de Conhecimentos Básicos e 60 pontos no total da Prova Escrita.
<b>2ª Fase</b> Desempenho Didático Pedagógico	<b>Prática de Desempenho Didático-Pedagógico</b>	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
<b>3ª Fase</b> Títulos	<b>Títulos</b>	Classificatória	75 pontos	Zero

## **10. DA PROVA ESCRITA (1ª fase)**

**10.1.** A Prova Escrita constará de questões de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos, sendo realizada em uma **única fase, das 14h às 18h (horário local), no dia 16/3/2014.**

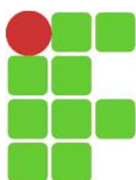
**10.2.** O candidato terá o tempo máximo de quatro horas para responder a todas as questões do Caderno de Prova e preencher o Cartão-Resposta.

**10.3.** O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar sua prova escrita no município de localização do *campus* para o qual concorre a vaga.

**10.3.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição com o local, a data e o horário da realização da Prova Escrita será disponibilizado no dia **10/3/2014** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**10.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente do **Cartão de Confirmação de Inscrição, caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente** e de seu **documento de identificação com foto**, conforme item 6.7.

**10.4.1.** O portão do local de prova somente será aberto uma hora antes do início para o acesso do candidato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**10.5.** O candidato deverá apresentar o documento de identificação na entrada da sala de aplicação de prova e proceder à assinatura da lista de frequência quando solicitado pelo fiscal de sala.

**10.6.** A Prova Escrita constará de questões do tipo “múltipla escolha” com as opções A, B, C, D, E, das quais somente uma é a resposta correta. A Prova Escrita será composta de 60 questões: 20 questões de conhecimentos básicos, cada uma delas tendo peso 1 e 40 questões de conhecimentos específicos, cada uma delas tendo peso 2.

**10.6.1.** As questões da Prova Escrita de conhecimentos básicos abrangem Língua Portuguesa, Informática Básica, Fundamentos em Educação e Legislação, de acordo com o conteúdo programático e a área de conhecimento constantes do ANEXO II deste edital;

**10.6.2.** As questões da Prova Escrita de conhecimentos específicos abrangem o conteúdo programático e a área de conhecimento constantes do ANEXO II deste edital.

**10.7.** O número de questões será distribuído conforme o quadro a seguir:

Matérias	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos básicos	20	1	20
Conhecimentos específicos	40	2	80
<b>Total de Pontos:</b>		<b>100</b>	

**10.8.** Não haverá segunda chamada para essa fase do concurso, seja qual for o motivo alegado.

**10.9.** Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

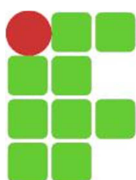
**10.10.** O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção eletrônica.

**10.11.** O candidato deverá transcrever as respostas das questões do Caderno de Prova escrita para o Cartão-Resposta utilizando caneta esferográfica de tinta **PRETA fabricada em material transparente**.

**10.12.** O candidato só poderá retirar-se do local da prova escrita decorrido o tempo de 2 horas de seu início.

**10.13.** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo que tenha porte legal. O descumprimento deste item acarretará na eliminação do candidato.

**10.14.** O candidato com cabelos longos deverá prendê-los e deixar as orelhas à mostra.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**10.15.** O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicações desligados.

**10.16.** Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

**10.17.** O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá identificar todos os candidatos datiloscopicamente (impressão digital). A não aceitação deste procedimento implicará em desclassificação automática do candidato.

**10.18.** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta na sala onde estiver sendo realizada a prova.

**10.19.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta das questões objetivas, devidamente assinado.

**10.20.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo se retirar da sala concomitantemente e após assinatura da ata de aplicação de provas.

**10.21.** O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Prova depois de transcorrido o tempo de **três horas e trinta minutos** do início da aplicação desta.

**10.21.1.** Os candidatos que se retirarem definitivamente da sala de aplicação da prova não poderão retornar para retirar o Caderno de Prova.

**10.22.** O candidato receberá um único Cartão-Resposta para o preenchimento. Em hipótese alguma será concedido outro ao candidato.

**10.23.** O gabarito preliminar da Prova Escrita estará disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687> no dia **17/3/2014**.

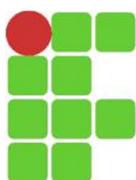
**10.24.** Os cartões-resposta da Prova Escrita serão corrigidos eletronicamente.

**10.25.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

**10.26.** Será atribuída NOTA ZERO a cada questão da Prova Escrita que contenha no Cartão-Resposta: dupla marcação, marcação rasurada, resposta que não tenha sido transcrita do caderno de provas ou transcrita incorretamente de forma que impossibilite a leitura óptica do cartão ou, ainda, em desacordo com o gabarito definitivo.

**10.27.** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) utilizar qualquer meio de comunicação com outros candidatos após o início da prova;
- b) portar qualquer material ou equipamento vedados por este edital;
- c) não comparecer ao local da prova no horário e na data prevista;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- d) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas.

**10.28.** Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 8 pontos na prova de conhecimentos básicos e não obtiver, no mínimo, 60 pontos no total da Prova Escrita.

**10.29.** A pontuação na Prova Escrita relativa a cada questão eventualmente anulada por ato administrativo será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**10.30.** Serão classificados para a **2ª Fase** (Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico) os candidatos que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009, Anexo II.

**10.31.** Todos os candidatos que tenham a mesma pontuação na última posição de classificação no resultado da Prova Escrita serão convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

## **11. DO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

**11.1.** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da prova escrita poderá fazê-lo no dia **18/3/2014** por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**11.2.** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687> no dia **8/4/2014**.

**11.3.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recursos contra o gabarito preliminar.

**11.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.5.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

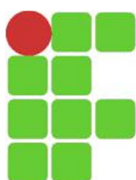
**11.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova escrita, independentemente de terem recorrido.

**11.7.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**11.8.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito oficial definitivo.

**11.9.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**11.10.** O gabarito definitivo será divulgado no dia **8/4/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**11.11.** A divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita será realizada no dia **11/4/2014** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**11.12.** Contra a publicação do resultado preliminar da Prova Escrita caberá recurso no dia **14/4/2014**.

**11.13.** O resultado definitivo da Prova Escrita será divulgado no dia **16/4/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**12. DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO (2ª FASE)**

**12.1.** A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico é obrigatória e será de caráter classificatório e eliminatório.

**12.2.** Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

**12.3.** Estarão habilitados a prestar a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico os candidatos classificados de acordo com a nota obtida na Prova Escrita, desde que atenda aos requisitos do item 10.28 e conforme o número máximo de candidatos habilitados estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, Anexo II, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e suas alterações. Todos os candidatos empatados na última posição serão convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

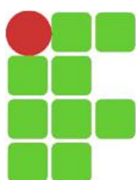
**12.4.** A divulgação da relação dos candidatos habilitados à Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada no dia **16/4/2014** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**12.5.** A composição das bancas examinadoras será divulgada no dia **16/4/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**12.5.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a composição das bancas examinadoras no dia **17/4/2014**, via formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas nos termos da Lei nº 9.784/99, arts. 18 a 20.

**12.6.** O sorteio dos temas vinculados a cada área de conhecimento, a ordem e o horário de realização da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerão em sessão pública no *Campus* Palmas, situado na Quadra AE 310 SUL, Avenida LO 05, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-090, às **7h (horário local)**, no dia **25/4/2014**, na presença de representantes da Comissão Organizadora deste certame e, posteriormente, divulgado no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**12.7.** A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**12.8.** A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada no *Campus* Palmas, situado na Quadra AE 310 SUL, Avenida LO 05, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.021-090 nos dias **26 e 27/4/2014**.

**12.9.** O tema da Prova Prática de Desempenho Didático Pedagógico será comum para cada área de conhecimento, sendo sorteado em até 24 horas antes do início da realização da prova.

**12.10.** Antes do sorteio da ordem de realização, será feito o sorteio do tema da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

**12.11.** A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 minutos e de, no máximo, 30 minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.

**12.11.1.** Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato em, no máximo, dez minutos.

**12.12.** Cada Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009, art. 13, § 3º.

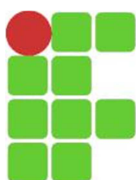
**12.13.** Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

**12.14.** O candidato deverá se apresentar para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca, antes do início da prova, o plano de aula em três vias.

**12.15.** A não entrega do plano de aula devidamente assinado, antes do início da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o subitem 12.14, implicará na atribuição de nota zero nesta prova.

**12.16.** Os critérios de avaliação do candidato durante a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão:

<b>CrITÉRIOS de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>PLANO DE AULA:</b> Elaboração e organização do Plano de Aula (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências.	20





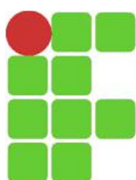
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

<b>INTRODUÇÃO:</b> Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	10
<b>CONTEÚDOS:</b> Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	20
<b>PROCEDIMENTOS:</b> Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	20
<b>RECURSOS:</b> Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado.	10
<b>FINALIZAÇÃO:</b> Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
<b>AVALIAÇÃO:</b> Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**12.17.** Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão disponibilizados apenas quadro, apagador e giz/pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato. O candidato poderá, também a seu critério, utilizar outros recursos didáticos, sendo que o IFTO não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

**12.18.** A nota final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**12.19.** Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 pontos na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

### 13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

13.1. A divulgação do resultado preliminar da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada no dia **9/5/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

13.2. Contra a publicação do resultado preliminar caberá recurso no dia **12/5/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o resultado final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

13.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.8. O resultado final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico e o resultado consolidado serão divulgados no dia **16/5/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

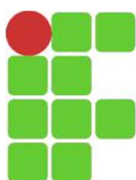
13.9. O resultado consolidado será composto do somatório das notas da 1ª fase (Prova Escrita) e da 2ª fase (Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico) e, a partir da ordem de classificação desse resultado, serão convocados os candidatos aptos a participarem da 3ª Fase (Prova de Títulos) que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009, Anexo II.

### 14. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª FASE)

14.1. Estarão aptos a participar da Prova de Títulos os candidatos classificados conforme o resultado consolidado, que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009, Anexo II.

14.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerados pela banca examinadora a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa e inovação e a experiência em extensão.

14.3. O candidato deverá entregar envelope contendo o seu *Curriculum Vitae*, devidamente publicado na Plataforma Lattes do CNPq, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios constantes na tabela da Prova de Títulos do subitem 14.9, endereçado à **Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 121/2013 do IFTO**, no Setor de Protocolo da Reitoria do IFTO, situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP 77.020-450, **das 8h às 12h e das 14h às 18h** (horário local), no período de **22 a 23/5/2014**.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**14.4.** Serão admitidos os Títulos apresentados por procurador legalmente constituído, sendo vedada a atuação de servidor público federal como procurador, com base na Lei nº 8.112/90, art. 117, XI.

**14.5.** É necessária a autenticação dos seguintes documentos em Cartório de Registros de Notas e Ofícios:

- a) documentos pessoais (RG e CPF);
- b) diplomas e outros documentos de comprovação da titulação acadêmica;
- c) capa e ficha catalográfica que comprovem a autoria de livro; e
- d) documentos de comprovação de experiência profissional.

**14.6.** Os títulos apresentados serão pontuados uma única vez, ainda que o candidato tenha formação múltipla.

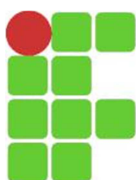
**14.7.** O candidato deverá entregar os títulos em envelope lacrado, identificado em seu exterior pelo número de inscrição, nome completo, cargo, área de conhecimento e *campus* no qual concorre à vaga, nos termos do item 14.9.

**14.8.** Títulos protocolados em desacordo com o item 14.7 serão desconsiderados.

**14.9.** Segue a lista dos títulos que deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

**TABELA - PROVA DE TÍTULOS**

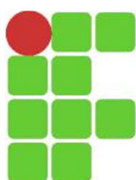
Descrição		Pontuação
<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	a) Título de Doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	<b>40 pontos</b>
	b) Título de Mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	<b>30 pontos</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

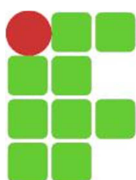
	c) Título de Especialista de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	<b>15 pontos</b>
<b>EXPERIÊNCIA DE ENSINO</b>	d) Exercício de Magistério, em consonância com o disposto na área de conhecimento exigido para provimento da vaga, em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com valor de um ponto a cada seis meses, sem contabilizar fração.	<b>Máximo de 5 pontos</b>
	e) Exercício de Magistério com valor de 0,5 ponto a cada seis meses, sem contabilizar fração, não sendo pontuado o que couber no item 'd'.	<b>Máximo de 3 pontos</b>
<b>EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E INOVAÇÃO</b>	f) Autoria de livro publicado nos últimos cinco anos, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de três pontos – apresentar cópias da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	<b>Máximo de 3 pontos</b>
	g) Autoria de Capítulo de livro publicado nos últimos cinco anos, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de um ponto - apresentar cópias da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	<b>Máximo de 1 ponto</b>
	h) Trabalho científico publicado nos últimos cinco anos em periódico de circulação internacional, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de dois pontos.	<b>Máximo de 4 pontos</b>
	i) Trabalho científico publicado nos últimos cinco anos em periódico de circulação nacional, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com	<b>Máximo de 2</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

valor de um ponto.	<b>pontos</b>
j) Publicação em Anais de Evento Internacional, nos últimos cinco anos, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 ponto.	<b>Máximo de 1 ponto</b>
k) Publicação em Anais de Evento Nacional, nos últimos cinco anos, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,25 ponto.	<b>Máximo de 0,5 ponto</b>
l) Publicação em Anais de Evento regional, nos últimos cinco anos, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,1 ponto.	<b>Máximo de 0,5 ponto</b>
m) Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, nos últimos cinco anos, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de dois pontos.	<b>Máximo de 4 pontos</b>
n) Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, nos últimos cinco anos, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de um ponto.	<b>Máximo de 2 pontos</b>
o) Patente concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de dois pontos por patente.	<b>Máximo de 4 pontos</b>
p) Patente depositada, relacionada com qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de um ponto por patente.	<b>Máximo de 1 ponto</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

<b>EXPERIÊNCIA EM EXTENSÃO</b>	q) Coordenação de Projeto de Extensão ou de Iniciação à Docência, nos últimos cinco anos, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, desenvolvido e certificado por meio de instituição de Ensino e/ou Pesquisa reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 12 meses, com valor de 1,5 ponto.	<b>Máximo de 3 pontos</b>
	r) Coordenação de Curso de Extensão com duração mínima de 15 horas, nos últimos cinco anos, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,2 ponto.	<b>Máximo de 1 ponto</b>
<b>TOTAL</b>		<b>75 pontos</b>

**14.9.1.** Os títulos referentes às letras “a”, “b” e “c” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação.

**14.9.2.** Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar Declaração de Conclusão de Curso, emitida há menos de um ano da data da avaliação de títulos, , devendo constar que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro, e o Histórico Escolar.

**14.9.3.** Os títulos referentes às letras “d” e “e” somente serão válidos mediante comprovação dos seguintes documentos: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e do tempo de início e de término do trabalho, e a página subsequente em branco; Contrato de Trabalho com o último contracheque; declaração emitida por órgão competente que comprove o magistério com o início e o fim do período de exercício; certidão de exercício de atividade pública.

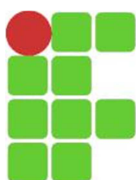
**14.9.4.** Os títulos referentes às letras “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” somente serão válidos se publicados a partir do ano de 2008.

**14.9.5.** Os títulos referentes às letras “m” e “n” somente serão válidos se ocorridos a partir do ano de 2008, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou de declaração de atividades fornecida por autoridade competente.

**14.9.6.** Os títulos referentes às letras “q” e “r” somente serão válidos se emitidos a partir do ano de 2008, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.

**14.9.7.** Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, tutor, entre outros.

**14.9.8.** Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente revalidados e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**14.10.** Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do concurso.

**14.11.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

**14.12.** Os títulos acadêmicos de mestrado e de doutorado deverão vir acompanhados de histórico escolar.

**14.13.** Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

**14.14.** Os títulos não pertencentes à área de avaliação da CAPES, conforme área de conhecimento exigida para a vaga, não serão pontuados na Prova de Títulos.

## **15. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

**15.1.** A divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos será realizada no dia **12/6/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**15.2.** Contra a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos caberá recurso no dia **13/6/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**15.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**15.4.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**15.5.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o resultado definitivo da Prova de Títulos.

**15.7.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**15.8.** O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no dia **20/6/2014**, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**15.9.** Não será permitido ao candidato anexar novos documentos quando da interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

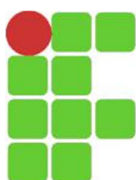
## **16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

### **16.1. Para Desempate na Prova Escrita**

**16.1.1.** Para efeito de classificação no caso de empate nas notas da Prova Escrita, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

a) maior número de pontos em conhecimentos específicos;

b) maior número de pontos em conhecimentos básicos;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

c) idade mais elevada (dia, mês e ano).

**16.1.2.** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, conforme a Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) maior número de pontos em conhecimentos específicos;
- c) maior número de pontos em conhecimentos básicos;

**16.2. Para Desempate no Resultado Consolidado**

**16.2.1.** Para efeito de classificação no caso de empate no Resultado Consolidado, ou seja, do somatório das notas da Prova Escrita e da Prova Desenvolvimento Didático-Pedagógico, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;
- b) maior titulação na área de conhecimento exigida para a vaga, conforme tabela da CAPES;
- c) maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- d) idade mais elevada (dia, mês e ano).

**16.2.2.** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, conforme a Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

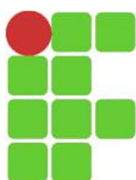
- a) idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) maior número de pontos na Prova de Desenvolvimento Didático-Pedagógico;
- c) maior titulação na área de conhecimento exigida para a vaga, conforme tabela da CAPES;
- d) maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos.

**16.3. Para Desempate na Nota Final do Concurso**

**16.3.1.** Para efeito de classificação no caso de empate na nota final do concurso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior titulação;
- b) maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;
- c) maior número de pontos na Prova Escrita;
- d) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- e) idade mais elevada (dia, mês e ano).

**16.3.2.** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, conforme a Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- a) idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) maior titulação;
- c) maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;
- d) maior número de pontos na Prova Escrita;
- e) Maior número de pontos na Prova de Títulos.

**17. DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.**

**17.1.** A nota final dos candidatos será obtida pelo somatório das três fases: Prova Escrita, Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico e Prova de Títulos.

**17.2.** A divulgação do resultado preliminar do concurso público será realizada no dia **20/6/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**17.3.** Caberá recurso contra o resultado preliminar do concurso no dia **23/6/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**17.4.** O resultado final do concurso será divulgado no dia **25/6/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**17.5.** O Resultado Final do Concurso Público, depois de homologado, será publicado no DOU e, posteriormente, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>, contendo a relação dos candidatos aprovados no concurso, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos.

**17.5.1.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente, se assim considerado e classificado nas provas do concurso, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do Resultado Final do Concurso para a vaga a qual concorre.

**17.6.** Os candidatos não classificados no número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

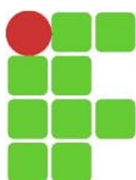
**18. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

**18.1.** O concurso terá validade de um ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**19. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**19.1.** O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

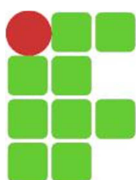
políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436/72, art. 13, ou, ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto de permanência que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) estar regular com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) possuir a qualificação exigida para a investidura no cargo, de acordo com ANEXO I deste edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido na Lei nº 8.112/90, arts. 132, 135 e 137, parágrafo único, e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo, na forma prevista na Constituição Federal, art. 37, XVI e XVII, e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, e/ou declaração de que não exerce qualquer outra atividade privada remunerada;
- j) ter aptidão, conforme a Lei nº 8.112/90, art. 5º, VI, e Decreto nº 6.944/09 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFTO, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação se encontra no item 22.10 deste edital;
- k) possuir a escolaridade e a formação no nível e na modalidade exigidos para o cargo em consonância com as Leis nº 11.784/2008 e 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes do quadro do ANEXO I deste edital;
- l) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.

**19.2.** Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estarem revalidados no Brasil.

**19.3.** Para posse e investidura no cargo, o candidato deverá entregar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFTO os documentos necessários previstos neste edital e outros exigidos pela legislação vigente.

**19.4.** Do candidato estrangeiro aprovado neste concurso, para a investidura no cargo, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V, com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de trinta dias a partir da data da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFTO fica condicionada à apresentação de cédula de







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até dez dias após a expedição desse documento pelo órgão competente.

**19.5.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa fornecido pelo CELPE-BRAS (MEC – Ministério da Educação- <http://portal.mec.gov.br/sesu/>).

**19.6.** Declaração de que não é beneficiário do seguro-desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

## **20. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**20.1.** Os candidatos classificados no concurso público regido por este edital poderão ser admitidos por outras instituições da Rede Federal de Ensino, respeitados o interesse do IFTO, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

**20.2.** Os candidatos classificados no concurso, obedecendo aos requisitos necessários à habilitação para a qual concorreram, resguardando a ordem de classificação geral do concurso, poderão ser convocados para outros *campi* do IFTO, quando não existirem candidatos aprovados na classificação específica do *campus* onde surgiu a vaga. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado em outro *campus*, para que seu nome permaneça na lista de classificados.

**20.2.1.** Para fins de possível convocação, o candidato classificado será responsável pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do concurso público, pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO ou, ainda, via *e-mail* institucional: [dgp@ifto.edu.br](mailto:dgp@ifto.edu.br).

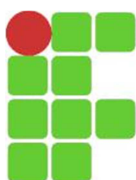
**20.3.** Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, o IFTO poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

## **21. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**21.1.** Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8112, de 11/12/90, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes ou as que vierem a existir.

**21.2.** O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**21.3.** O IFTO não se responsabiliza pela alteração de telefone, *e-mail* ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato. No caso de mudança, deverá o candidato comunicar à Diretoria Gestão de Pessoas do IFTO, na forma estabelecida no subitem 20.2.1.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

**21.4.** O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se atender a todos os requisitos exigidos neste edital.

**21.5.** O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço (*e-mail* e/ou postal) constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito se aceita ou não a investidura no cargo. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação oficial, configurará aceitação tácita da convocação e permitirá ao IFTO proceder com a sua nomeação por meio de Portaria que será publicada no DOU.

**21.6.** A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

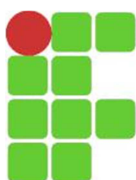
**21.7.** O candidato nomeado será convocado para posse e, conseqüentemente, para a inspeção médica, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação.

**21.8.** O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

**21.9.** Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 dias, será exonerado *ex officio*.

**21.10.** Ao comparecer à inspeção médica para realização da avaliação clínica, psicológica e funcional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares:

- a) laudo psiquiátrico;
- b) raio X do tórax PA e Perfil (com laudo);
- c) ECG com laudo;
- d) avaliação clínica oftalmológica com a acuidade visual sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- e) avaliação cardiológica (maior de 40 anos ou em caso de alteração no ECG);
- f) avaliação Fonoaudiológica com laudo;
- g) videolaringoscopia em caso de avaliação fonoaudiológica alterada;
- h) avaliação otorrinolaringológica com laudo;
- i) exames laboratoriais:
  - hemograma completo;
  - glicemia de jejum;
  - urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
  - citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- Fator RH.

**21.11.** Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados outros exames complementares previstos na legislação vigente, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da Equipe do SIASS.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

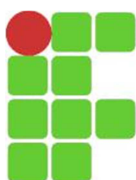
**22.1.** O edital completo está disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9687>.

**22.2.** A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato, declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**22.3.** Será eliminado do concurso, por decisão da **Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 121/2013 do IFTO**, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, livros, apostilas, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionários, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;
- c) comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) tornarem-se culpados de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização das provas;
- f) afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, portando o cartão resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso;
- j) faltar a qualquer uma das provas eliminatórias.

**22.4.** O candidato classificado no Concurso Público não terá direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração.

**22.4.1.** Entende-se por candidato aprovado aquele listado dentro do número de vagas previsto no ANEXO I do presente edital;

**22.4.2.** Entende-se por candidato classificado aquele listado fora do número de vagas previsto no ANEXO I do presente edital e dentro dos limites estabelecidos no Decreto nº 6.944/09.

**22.5.** Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

**22.6.** Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

**22.7.** A inscrição no concurso implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste edital, em seus ANEXOS, que se constituem em partes integrantes do edital, bem como de eventuais retificações que se fizerem necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.

**22.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, designada pelas Portarias nº 531/2013, 578/2013 e 599/2013 do Reitor do IFTO do IFTO, ouvida a Procuradoria Federal do IFTO, se necessário.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

\* Versão original assinada.

